



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.319, DE 31 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: *Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, é um órgão colegiado consultivo, destinado a promover e orientar o desenvolvimento econômico do Município de Duque de Caxias.

Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC:

I – contribuir para a formulação da política de desenvolvimento econômico do Município;

II – propor e acompanhar o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – propor políticas de incentivo e promoção do desenvolvimento econômico no Município;

IV – estudar e propor à administração Municipal medidas de difusão e amparo ao desenvolvimento econômico no Município;

V – manter intercâmbio permanente com outros conselhos federais, estaduais e municipais;

VI – opinar sobre matérias de interesse do desenvolvimento econômico que lhe sejam apresentados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

VII – elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pelos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC;

VIII – promover o conceito de uma cidade com valores sociais positivos e de forte identidade local, a fim de conscientizar seus habitantes e investidores de que o Município tem muitas vantagens competitivas a ofertar;

IX – colaborar na articulação das ações do Município de Duque de Caxias com organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de desenvolvimento econômico de outras Cidades, Estados e União; e

X – assessorar o Executivo Municipal no que concerne ao aperfeiçoamento profissional e à introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da mão-de-obra local.

Art. 4.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Duque de Caxias – CONDEC, será coordenado por uma Secretaria Executiva a ser criada e vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e se reunirá trimestralmente ou quando se fizer necessário, e sua estrutura será a seguinte:

I – Secretaria Executiva, cuja função será coordenar as ações do CONDEC;

II – Membros da Administração Municipal; e

III – Representantes ligados à área de desenvolvimento econômico.

Parágrafo Único – Os Membros da Secretaria Executiva, Administração Municipal e os Representantes indicados, terão a atribuição de atender ao disposto no artigo anterior, e não serão remunerados.

Art. 5.º - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou a quem esta indicar, proporcionar suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6.º - O CONDEC terá a seguinte composição:

I – Secretaria Executiva designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Membros da Administração Municipal:


- 1. Prefeito;*
- 2. Vice-Prefeito;*
- 3. Secretaria Municipal de Fazenda;*
- 4. Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo;*
- 5. Procuradoria Geral do Município;*
- 6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- 7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e*
- 8. Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC).*

III – Representantes ligados à área de desenvolvimento econômico

Art. 7.º - Caberá à Secretaria Executiva do CONDEC a iniciativa de convidar os participantes de acordo com o disposto nos Incisos II e III do artigo anterior, e demais convidados por indicação do CONDEC.

Art.8.º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.104, de 21 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 31 de julho de 2013.


ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Caxias 31 07 13
mh